

**ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 17ª EMISSÃO DA**

**RENT**  
B3 LISTED NM



**LOCALIZA RENT A CAR S.A.**

Companhia Aberta - CVM nº 19739

CNPJ/ME nº 16.670.085/0001-55 - NIRE 3130001144-5

Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha

CEP 31.150-000, Belo Horizonte, Minas Gerais.

**perfazendo o montante total de**

**R\$1.200.000.000,00**

**(um bilhão e duzentos milhões de reais)**

**Código ISIN das Debêntures: BRRENTDBS0K7.**

**Classificação de risco da emissão (*rating*) pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brAAA"**

**Registro das Debêntures da Debêntures: CVM/SRE/DEB/2021/005, em 6 de abril de 2021**

Nos termos do disposto nos artigos 52 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA de Ofertas Públicas"), a **LOCALIZA RENT A CAR S.A.**, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora"), o **BANCO VOTORANTIM S.A.** ("Coordenador Líder"), na qualidade de Coordenador Líder, vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures, já considerando as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), todas nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 17ª (décima sétima) emissão da Emissora ("Emissão"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de março de 2021 ("Data de Emissão"), perfazendo o

montante total de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente).

**O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE:**  
**(I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA;**  
**(II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES A SEREM SUBSCRITAS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE A EMISSORA ATUA, EM PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, NA PÁGINA 108 DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

A Oferta compreende a distribuição das Debêntures no Brasil pelo Coordenador Líder e, ainda, por Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Banco Andbank (Brasil) S.A., Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Banco BTG Pactual S.A., Votorantim Asset DTVM Ltda., Banco Daycoval S.A., Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., Fator S/A Corretora de Valores, Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Itaú Corretora de Valores S.A., Necton Investimentos S.A. C.V.M.C., Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A, Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda., XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banco BNP Paribas Brasil S.A., Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A. e Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais, as quais foram contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido) (em conjunto, “Participantes Especiais” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Instituições Participantes da Oferta”), na qualidade de instituições convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início de distribuição pública das Debêntures (“Anúncio de Início”), os termos aqui utilizados iniciados em

letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 17ª Emissão da Localiza Rent a Car S.A.*” (“Prospecto Definitivo”, sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência) e no “*Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Localiza Rent a Car S.A.*”, celebrada em 3 de março de 2021 entre a Emissora, a Fiadora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura”, respectivamente). A Escritura foi aditada pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Localiza Rent a Car S.A.*”, celebrado em 24 de março de 2021, entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário (“Primeiro Aditamento à Escritura”), por meio do qual foram previstas (i) a taxa final dos Juros Remuneratórios; e (ii) a colocação das Debêntures Adicionais, bem como ratificado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

## **1. AUTORIZAÇÕES**

A Escritura foi celebrada pela Emissora com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 3 de março de 2021 (“RCA da Emissão”), na qual foi deliberada a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Por meio da RCA da Emissão, a Diretoria da Emissora também foi autorizada a (i) praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais o aditamento à Escritura que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e contemplou o aumento do valor da Oferta mediante a colocação das Debêntures Adicionais; e (ii) contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços para a Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures e os assessores legais.

A outorga da Garantia Fidejussória foi devidamente aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 3 de março de 2021 (“RCA da Fiadora”).

## 2. REQUISITOS

A Emissão e a Oferta são realizadas com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Registro na CVM: A Oferta foi devidamente registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”), e da Instrução CVM 400, observado o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400.

2.2. Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”): A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas.

2.3. Arquivamento na Junta Comercial Competente e Publicação da RCA da Emissão: A ata da RCA da Emissão foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) em 5 de março de 2021, sob o nº 8407754, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “Diário do Comércio”, edição local em 4 de março de 2021. A ata da RCA da Fiadora foi arquivada na JUCEMG em 5 de março de 2021, sob o nº 8407019, e publicada no DOEMG e no jornal “Diário do Comércio”, edição local em 4 de março de 2021.

2.4. Inscrição da Escritura na Junta Comercial Competente: A Escritura foi inscrita na JUCEMG, sob nº 8402957, em 4 de março de 2021, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. O Primeiro Aditamento foi inscrito na JUCEMG em 26 de março de 2021, sob o nº 8448115.

2.5. Depósito para Distribuição das Debêntures: As Debêntures foram depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 (“B3”) S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM (“B3 - Segmento Cetip UTVM”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento Cetip UTVM.

2.6. Negociação das Debêntures. As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento Cetip UTVM, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Cetip UTVM.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

<b>Número da Emissão</b>	A Oferta constitui a 17ª (décima sétima) emissão de debêntures da Emissora.
<b>Quantidade de Debêntures</b>	Foram emitidas 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures, considerando as Debêntures Adicionais.
<b>Valor Total da Emissão</b>	O valor total da Oferta é de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (" <u>Valor Total da Emissão</u> "), considerando as Debêntures Adicionais.
<b>Valor Nominal Unitário</b>	O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (" <u>Valor Nominal Unitário</u> ").
<b>Número de Séries</b>	A Emissão é realizada em série única.
<b>Debêntures Adicionais</b>	<p>Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada foi acrescida em 20%, ou seja, em 200.000 (duzentas mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("<u>Debêntures Adicionais</u>"), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, tendo sido emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>As Debêntures Adicionais emitidas passam a integrar o conceito de "<u>Debêntures</u>" e serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.</p>
<b>Banco Liquidante</b>	O Banco Bradesco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Bairro Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, prestará os serviços de banco liquidante das Debêntures (" <u>Banco Liquidante</u> ").
<b>Escriturador</b>	O Banco Bradesco S.A., qualificado acima, prestará os serviços de escrituração das Debêntures (" <u>Escriturador</u> ").
<b>Formador de Mercado</b>	Conforme recomendação do Coordenador Líder, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e

	<p>Valores Mobiliários S.A., nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3 - Segmento Cetip UTVM, pelo prazo de vigência das Debêntures (<u>“Formador de Mercado”</u>), observados os termos e condições estabelecidos no “Contrato para Prestação de Serviços de Formador de Mercado”, celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado em 1º de março de 2021 (<u>“Contrato de Formador de Mercado”</u>).</p> <p>O Formador de Mercado terá assegurado o direito de subscrição de 0,30% (trinta centésimos por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalentes a 3.000 (três mil) Debêntures, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. O Formador de Mercado deverá adquirir as Debêntures observada a taxa final dos Juros Remuneratórios estabelecida durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Embora tenha sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p> <p><b>Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Formador de Mercado”, na página 71 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Destinação dos Recursos</b></p>	<p>Os recursos oriundos da captação serão destinados para a recomposição do caixa da Emissora.</p> <p><b>Para mais informações, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 134 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Data de Emissão</b></p>	<p>Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures é 15 de março de 2021 (<u>“Data de Emissão”</u>).</p>
<p><b>Conversibilidade, Tipo e Forma</b></p>	<p>As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas e certificados.</p>

<p><b>Espécie</b></p>	<p>As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações e contam com garantia fidejussória adicional. Desse modo, não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantir as Debêntures em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão.</p> <p><b>Para mais informações sobre a espécie das Debêntures, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures são da espécie quirografária e possuem garantia fidejussória adicional”, na página 110 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Garantia</b></p>	<p>As Debêntures contam com a Garantia Fidejussória (conforme abaixo definida).</p>
<p><b>Garantia Fidejussória</b></p>	<p>Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das obrigações, principais ou acessórias, previstas na Escritura, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como os honorários devidos ao Agente Fiduciário e os valores necessários para que o Agente Fiduciário execute a garantia fidejussória, a Fiadora presta fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio de instrumento apartado, firmado simultaneamente à celebração da Escritura, na forma do Anexo I à Escritura e aceita pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura (“<u>Garantia Fidejussória</u>”). A Fiadora renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil.</p> <p>A Garantia Fidejussória é prestada por meio de instrumento apartado, datado de 3 de março de 2021, tendo sido registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob nº 01619221, em 3 de março de 2021 (“<u>Carta de Fiança</u>”).</p>

	<p>Para mais informações sobre a Garantia Fidejussória, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures são da espécie quirografária” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão”, na página 110 do Prospecto Definitivo.</p>
<b>Privilégios</b>	<p>As Debêntures não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas nem especificam bens para garantir eventual execução.</p>
<b>Prazo e Data de Vencimento</b>	<p>As Debêntures têm prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2031, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado com o resgate da totalidade das Debêntures e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão.</p>
<b>Atualização Monetária</b>	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento (“<u>Atualização Monetária</u>”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“<u>Valor Nominal Unitário Atualizado</u>”), calculado de forma pro <i>rata temporis</i> por Dias Úteis de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão e no Prospecto Definitivo.</p> <p>O produto da Atualização Monetária será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“<u>Valor Nominal Atualizado</u>”).</p>
<b>Indisponibilidade e do IPCA</b>	<p>No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer</p>



compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar AGD, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e no item "Assembleias Gerais de Debenturistas" abaixo, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva das Debêntures"). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da AGD, a referida não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação, ou em caso de ausência de quórum de instalação de segunda convocação, o Emissor deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD, ou da data em que a AGD deveria ter ocorrido, conforme aplicável, ou ainda na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures devida calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures

	<p>imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Para cálculo dos Juros Remuneratórios aplicáveis às Debêntures a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA.</p> <p><b>Para mais informações, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Atualização Monetária das Debêntures” na página 60 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Juros Remuneratórios das Debêntures</b></p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a: 5,4702% (cinco inteiros e quatro mil, setecentos e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“<u>Juros Remuneratórios</u>”). Os Juros Remuneratórios foram definidos em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (acima definido) e estavam limitados ao que fosse maior entre (a) 5,0000% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (b) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,0000% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a>), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>A taxa de Juros Remuneratórios é calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definida), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura e no Prospecto Definitivo.</p> <p><b>Para mais informações, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Juros Remuneratórios das Debêntures e Pagamento dos Juros Remuneratórios” na página 64 do Prospecto Definitivo.</b></p>

<p><b>Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures</b></p>	<p>Os Juros Remuneratórios serão pagos pela Emissora semestralmente, conforme cronograma disposto na Escritura e no Prospecto Definitivo, sendo a primeira parcela devida em 15 de setembro de 2021 e a última na Data de Vencimento ("<u>Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios</u>"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida) com o resgate da totalidade das Debêntures e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão.</p>
<p><b>Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado</b></p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, , de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida) com o resgate total ou parcial das Debêntures e as demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 2 (duas) parcelas sucessivas, sendo (i) a primeira parcela correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, devida ao final do 9º (nono) ano contado a partir da Data de Emissão, ou seja, em 15 de março de 2030; e (ii) a segunda parcela correspondente a 100,0000% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, devida ao final do 10º (décimo) ano contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento, conforme tabela indicada no Prospecto Definitivo.</p> <p><b>Para mais informações, veja a seção “Características da Emissão e das Debêntures – Amortização do Valor Nominal Atualizado” na página 60 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Local de Pagamento</b></p>	<p>Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso, os procedimentos adotados pela B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, na sede da Emissora ou por meio do Banco Liquidante.</p>
<p><b>Prorrogação dos Prazos</b></p>	<p>Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, até o primeiro dia útil subsequente (assim entendido como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional), se o respectivo vencimento não coincidir com Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, caso</p>

	<p>o cumprimento das obrigações seja realizado por meio da B3. Com relação às obrigações pecuniárias e não pecuniárias, previstas na Escritura de Emissão, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, serão considerados prorrogados os cumprimentos cujo vencimento não coincida com um Dia Útil ou não coincida com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.</p>
<p><b>Encargos Moratórios</b></p>	<p>Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos ainda a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sobre os valores em atraso (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios não compensatórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.</p>
<p><b>Decadência dos Direitos aos Acréscimos</b></p>	<p>O não comparecimento do titular de Debêntures para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora na data prevista na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito adquirido até a data do respectivo vencimento ou data do pagamento constante do comunicado publicado pela Emissora.</p>
<p><b>Direito ao Recebimento dos Pagamentos</b></p>	<p>Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.</p>
<p><b>Preço de Subscrição</b></p>	<p>As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário, ou, conforme disposto no item “Forma de Subscrição e de Integralização” pelo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização. Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou</p>

	<p>deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que ofertados em igualdade de condições aos investidores.</p> <p>Caso, até a data em que ocorrer a integralização das Debêntures, não haja divulgação do IPCA do mês imediatamente anterior, será utilizado, para cálculo do Valor Nominal Atualizado, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas, se e quando o IPCA que seria aplicável for divulgado.</p>
<b>Forma de Subscrição e Integralização</b>	<p>As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Para fins da Escritura, considera-se "<u>Data de Integralização</u>" a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures.</p>
<b>Repactuação Programada</b>	<p>As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.</p>
<b>Comprovação de Titularidade das Debêntures</b>	<p>Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.</p>

<b>Imunidade Tributária</b>	<p>Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, referido Debenturista deverá encaminhar ao Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento do pagamento referente às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seu pagamento os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.</p>
<b>Oferta de Resgate Antecipado</b>	<p>A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Prospecto Definitivo.</p> <p><b>Para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado, veja seção “Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado” na página 67 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<b>Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa</b>	<p>Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures e nem sua amortização extraordinária facultativa.</p>
<b>Fundo de Liquidez e Estabilização</b>	<p>Não foi constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures. A liquidez das Debêntures será fomentada mediante a contratação do Formador de Mercado, observados os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura e do Contrato de Formador de Mercado.</p>
<b>Fundo de Amortização</b>	<p>Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.</p>
<b>Direito de</b>	<p>Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures</p>

<b>Preferência</b>	pelos atuais acionistas da Emissora.
<b>Classificação de Risco</b>	<p>Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard &amp; Poor's Ratings do Brasil Ltda., a qual atribuiu o rating "br.AAA" para as Debêntures. A Emissora deverá contratar, e manter contratada até a Data de Vencimento, a data do vencimento antecipado das Debêntures, a data do resgate da totalidade das Debêntures em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado ou a data das demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão a classificação de risco atualizada a ser fornecida pela <i>Standard &amp; Poor's</i>, devendo a Emissora fornecer informações à agência de classificação de risco com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco mais precisa possível, ficando claro que, caso a agência de classificação de risco a ser contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora poderá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a <i>Fitch Ratings</i> ou a <i>Moody's América Latina</i>. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação.</p> <p><b>Para mais informações sobre a classificação de risco, veja seção "Características da Emissão e das Debêntures – Classificação de Risco" na página 71 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<b>Aquisição Facultativa</b>	<p>A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado secundário de Debêntures, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures.</p> <p><b>Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado</b></p>

	<p><b>secundário”, na página 114 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Vencimento Antecipado</b></p>	<p>Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá (i) automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial à Emissora, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, sempre respeitados os prazos de cura específicos determinados nas alíneas abaixo, e exigir da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão; ou (ii) Agente Fiduciário deverá, conforme procedimentos previstos nas Cláusulas 6.1.2.1 a 6.1.2.4 da Escritura de Emissão, convocar AGD para deliberar (i) a respeito da eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, ou (ii) tomar quaisquer outras providências necessárias, na ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão.</p> <p><b>Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Vencimento Antecipado” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As obrigações da Emissora e da Fiadora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado”, nas páginas 74 e 114 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Índices Financeiros</b></p>	<p>Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático previstas na Escritura, constitui Evento de Inadimplemento não automático, podendo acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures caso assim deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, aplicando-se o disposto na Escritura, a não manutenção, pela Emissora, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres não-consecutivos, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente com base nas informações trimestrais consolidadas (“<u>ITR</u>”) ou demonstrações financeiras consolidadas (“<u>DF</u>”),</p>



conforme o caso, da Emissora, relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, sendo a primeira apuração com base nas informações trimestrais relativas a 31 de março de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores, observado disposto abaixo:

I. índice obtido da divisão da Dívida Líquida (conforme abaixo definida) pelo EBITDA (conforme abaixo definido) não superior a 4,00, onde:

*“Dívida Líquida” significa o valor calculado em bases consolidadas na Emissora igual (a) à soma dos passivos junto a instituições financeiras, das operações de leasing operacional e financeiro (exceto aquelas incluídas nessa categoria exclusivamente por força do IFRS 16, que não deverão ser consideradas na soma), dos títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos, bem como dos mútuos com partes relacionadas e do saldo líquido de operações de derivativos (passivos menos ativos de operações com derivativos); diminuído (b) das disponibilidades (caixa, bancos, saldo de contas a receber de cartão de crédito, aplicações de liquidez imediata ou aplicações de curto prazo, títulos e valores mobiliários de própria emissão ou de terceiros, e títulos públicos e privados de qualquer natureza e (c) dos efeitos da marcação a mercado das operações de derivativos; e*

*“EBITDA” significa o lucro ou prejuízo líquido da Emissora, em bases consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes: (a) das despesas (receitas) financeiras líquidas, (b) do imposto de renda e da contribuição social, (c) das despesas de depreciação e amortização, (d) do custo de stock option, (e) das despesas não recorrentes e (f) do impairment.*

II. índice obtido da divisão entre EBITDA pelas Despesas Financeiras Líquidas (conforme abaixo definidas) não deverá ser inferior a 1,50, onde:

*“Despesas Financeiras Líquidas” significam as despesas financeiras relativas aos 12 (doze) últimos meses calculadas pelo regime de competência, em bases consolidadas pela Emissora, ou seja, (a) juros relativos a dívidas bancárias (líquida de receitas de aplicações financeiras), (b) parcela com impacto no caixa da variação monetária e cambial sobre juros das modalidades de dívida, (c) juros pagos às Debêntures e demais títulos e valores mobiliários emitidos nos mercados financeiro e de capitais, internacional e nacional (líquidas de receitas de aplicações em títulos e valores mobiliários ou em títulos públicos e privados de*

	<p><i>qualquer natureza), (d) despesas financeiras com impacto de caixa relativas a mútuos com partes relacionadas listados no passivo (líquidas de receitas financeiras com impacto no caixa recebidas relativamente a mútuos com partes relacionadas listadas no ativo), bem como (e) o valor efetivamente desembolsado referente a passivos de operações de derivativos de proteção de dívidas (líquido dos valores efetivamente recebidos referentes a ativos de operações com derivativos de proteção de dívidas).</i></p> <p><b>Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Vencimento Antecipado” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As obrigações da Emissora e da Fiadora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado”, nas páginas 74 e 114 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Quóruns de Deliberação</b></p>	<p>Ressalvadas as exceções previstas na Escritura de Emissão, as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas serão tomadas por Debenturistas que por Debenturistas que representem, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação em primeira convocação, ou (ii) em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, salvo se disposto de maneira diversa na Escritura de Emissão, sendo admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não. Sem prejuízo do disposto neste item, qualquer alteração (a) no prazo de vigência das Debêntures; (b) na data de pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios; (c) no parâmetro de cálculo dos Juros Remuneratórios; (d) no quórum de deliberação das AGDs; (e) na Cláusula Sexta (vencimento antecipado) da Escritura de Emissão, inclusive no caso de renúncia e perdão temporário, exceto no que diz respeito ao item (i) da Cláusula 6.1.2 em relação ao qual sempre será aplicável o quórum referido nos itens (i) e (ii) acima; e (f) na Carta de Fiança, deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.</p>
<p><b>Quórum de Instalação</b></p>	<p>Nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com</p>

	qualquer número.
<b>Agente Fiduciário</b>	<p><b>Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários</b>, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (<a href="https://www.pentagonotruster.com.br/">https://www.pentagonotruster.com.br/</a>), representada pelos Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefones (21) 3385-4565, correio eletrônico: assembleias@pentagonotruster.com.br.</p> <p><b>PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADES COLIGADAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E DE AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES - AGENTE FIDUCIÁRIO”, NA PÁGINA 55 DO PROSPECTO DEFINITIVO E NA CLÁUSULA 9.8 DA ESCRITURA.</b></p>

#### 4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

<b>Colocação e Procedimento de Distribuição</b>	<p>As Debêntures serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, observado o procedimento indicado para emissoras com grande exposição no mercado, conforme artigos 6º-A e 6º-B da referida instrução, sob o regime de garantia firme de colocação (exceto pelas Debêntures Adicionais, as quais serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do “<i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública da 17ª (Décima Sétima) Emissão da Localiza Rent a Car S.A.</i>”, celebrado em 3 de março de 2021 entre a Emissora, a Fiadora e o Coordenador Líder (“<u>Contrato de Distribuição</u>”), com a participação da Ágora Corretora de Títulos e</p>
---	---

	<p>Valores Mobiliários S.A., Alfa Corretora de Cambio e Valores Mobiliários S.A., Banco Andbank (Brasil) S.A., Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Banco BTG Pactual S.A., Votorantim Asset DTVM Ltda., Banco Daycoval S.A., Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., Fator S/A Corretora de Valores, Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Itaú Corretora de Valores S.A., Necton Investimentos S.A. C.V.M.C., Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A, Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda., XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banco BNP Paribas Brasil S.A., Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A. e Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, as quais foram contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.</p> <p><b>Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação”, na página 99 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Garantia Firme</b></p>	<p>O Coordenador Líder está realizando a Oferta, de acordo com o Plano de Distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, sem considerar as Debêntures Adicionais, as quais foram colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação.</p> <p><b>Para mais informações sobre o regime de colocação da Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 99 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Público-Alvo</b></p>	<p>O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto por (em conjunto, “Público-Alvo”): (i) “<u>Investidores Institucionais</u>”, definidos como investidores que sejam fundos de investimento, clubes de</p>

	<p>investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam consideradas investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, bem como os investidores que apresentarem ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva com valor individual ou agregado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) “<u>Investidores Não Institucionais</u>”, definidos como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais observado que o valor máximo por Pedido de Reserva seja de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor não institucional (sendo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, “<u>Investidores da Oferta</u>”).</p>
<p><b>Plano de Distribuição</b></p>	<p>Plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo, e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência da Emissora, e (b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder, observadas as regras de rateio, proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, do Coordenador Líder e Emissora.</p> <p><b>Para mais informações sobre o Plano de Distribuição, veja a</b></p>

	<p><b>seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Plano de Distribuição”, na página 83 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Prazo de Colocação</b></p>	<p>Observado o cumprimento das obrigações e das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder estruturará a Oferta das Debêntures em regime de garantia firme de colocação, nos termos e sujeito às condições do Contrato de Distribuição, para o montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sem considerar opção de lote de Debêntures Adicionais (as quais foram colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), na proporção da tabela constante do item “Regime de Colocação” do Prospecto Definitivo. As Debêntures serão distribuídas pelo Coordenador Líder, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de divulgação deste Anúncio de Início, desde que tenham sido cumpridas as Condições Precedentes, observada a Data Limite de Garantia Firme. Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 (“<u>Anúncio de Encerramento da Oferta</u>”).</p>
<p><b>Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento ou Procedimento de Bookbuilding</b></p>	<p>O Coordenador Líder organizou procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir, de comum acordo com a Emissora: (i) a taxa final dos Juros Remuneratórios; (ii) a alocação das Debêntures entre os Investidores da Oferta, e (iii) a colocação das Debêntures Adicionais.</p> <p>Participaram do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para definição dos Juros Remuneratórios exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que fossem considerados Pessoas Vinculadas. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais que foram considerados Pessoas Vinculadas não participaram do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para a definição dos Juros Remuneratórios e a quantidade total de Debêntures.</p> <p>As intenções de investimento do Formador de Mercado foram alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de Bookbuilding, não tendo havido, portanto, qualquer influência por</p>

	<p>parte do Formador de Mercado na definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures durante o Procedimento de Bookbuilding.</p> <p>Ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a Emissora ratificou a taxa final dos Juros Remuneratórios, a colocação das Debêntures Adicionais e, conseqüentemente, a quantidade final de Debêntures, por meio de aditamento à Escritura, que será arquivado na JUCEMG, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou da Fiadora, nos termos da RCA da Emissão, e da RCA da Fiadora, ou de realização de AGD. O resultado do Procedimento de Bookbuilding está sendo divulgado por meio deste Anúncio de Início. <b>Para maiores informações sobre o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)”, na página 87 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Período de Reserva</b></p>	<p>Período compreendido entre 10 de março de 2021, inclusive, e 23 de março de 2021 (inclusive) (“<u>Período de Reserva</u>”) durante o qual os Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures puderam apresentar suas intenções de investimento por meio de ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva, observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta foi de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta ultrapassassem o valor individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor foi considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional</p>
<p><b>Pessoas Vinculadas</b></p>	<p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, não foi aceita a participação de Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas na Oferta.</p> <p>Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que fossem considerados Pessoas Vinculadas, tendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva sido, conforme o caso,</p>

	<p>automaticamente cancelados, observado o disposto no item “Formador de Mercado” acima.</p> <p>São consideradas “<u>Pessoas Vinculadas</u>” investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica ou Administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou Administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação, ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505.</p> <p><b>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Pessoas Vinculadas”, na página 88 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Oferta Não Institucional</b></p>	<p>Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures puderam preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva. O montante mínimo de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores</p>



	<p>Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. O Coordenador Líder, em comum acordo com a Emissora, poderia ter elevado, mas não elevou a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma que foram atendidos totalmente os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores Não Institucionais.</p> <p>Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever as Debêntures puderam preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, sendo certo que foi observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).</p> <p>Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, fossem eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não foram considerados no Procedimento de Bookbuilding, não participando, portanto, da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios e nem da definição da quantidade final de Debêntures a ser emitida.</p> <p>Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto no Prospecto Definitivo, e de acordo com as condições estabelecidas no Prospecto Definitivo. <b>Para mais informações sobre a Oferta Não Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta - Oferta Não Institucional”, na página 90 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Oferta Institucional</b></p>	<p>Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, observado o Direcionamento da Oferta, as Debêntures remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais, que não fossem considerados Pessoas Vinculadas, que apresentaram: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento ao Coordenador Líder, na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Juros Remuneratórios, observados o Público-Alvo e os procedimentos previstos no Prospecto Definitivo.</p> <p><b>Para mais informações sobre a Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Institucional”,</b></p>

	<p><b>na página 92 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional</b></p>	<p>Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior a 200.000 (duzentas mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual foi prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, observado o disposto no item “Oferta Não Institucional” acima, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional não foram rateadas entre os Investidores Não Institucionais.</p> <p>No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma foram consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, do Coordenador Líder e Emissora.</p> <p><b>Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional” da página 95 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<p><b>Critérios de Colocação da Oferta Institucional</b></p>	<p>Como as ordens de investimento e/ou Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Institucionais excederam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, o Coordenador Líder deu prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender do Coordenador Líder, em comum acordo com a Emissora, melhor atendessem os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, considerando também relações comerciais, de relacionamento ou estratégia, do Coordenador Líder e da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.</p> <p><b>Para mais informações sobre os critérios de colocação da Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Critério de Colocação da Oferta Institucional” da página 95</b></p>

	<b>do Prospecto Definitivo.</b>
<b>Direcionamento da Oferta</b>	<p>Durante o Período de Reserva, as Debêntures foram direcionados aos Investidores da seguinte forma, prioritariamente: (i) 20% (vinte por cento) das Debêntures para os Investidores Não Institucionais; e (ii) 80% (oitenta por cento) das Debêntures para os Investidores Institucionais, observadas as disposições da Oferta Não Institucional e da Oferta Institucional ("<u>Direcionamento da Oferta</u>"). Para fins do cálculo da quantidade de Debêntures a ser alocada à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, conforme Direcionamento da Oferta previsto no Prospecto Preliminar, foram levados em consideração as Debêntures decorrentes do exercício total ou parcial das Debêntures Adicionais.</p> <p><b>Para mais informações sobre o Direcionamento da Oferta, veja a seção “Características da Oferta – Direcionamento da Oferta” da página 88 do Prospecto Definitivo.</b></p>
<b>Distribuição Parcial</b>	<p>Não será permitida a colocação parcial das Debêntures correspondentes ao Valor Total da Emissão, tendo em vista que tais Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais) serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação.</p>
<b>Inadequação da Oferta a Certos Investidores</b>	<p>O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular do setor de locação de veículos.</p> <p><b>Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 108 do Prospecto Definitivo, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.</b></p>

**Modificação da Oferta**

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor da Oferta está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os Investidores da Oferta que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

**Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta vide item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta” da página 96 do Prospecto Definitivo.**

<p><b>Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre o Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo</b></p>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.</p> <p>Caso (a) a Oferta seja suspensa, conforme disposto no parágrafo acima e nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até às 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (b) acima; e (ii) até às 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (a) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p><b>Para informações adicionais a respeito da suspensão da Oferta vide o item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta – Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo” da página 96 do Prospecto Definitivo.</b></p>
--	--

<p><b>Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição</b></p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p> <p>Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.</p> <p><b>Para informações adicionais a respeito do cancelamento da Oferta vide o item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição” da página 97 do Prospecto Definitivo.</b></p>
--	---

## 5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data <sup>(1)(2)</sup>
1.	Divulgação deste Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Início da Oferta. Disponibilização do Prospecto Definitivo.	7 de abril de 2021.
2.	Liquidação Financeira das Debêntures.	7 de abril de 2021.
3.	Data de início da negociação das Debêntures na B3 e B3 - Segmento Cetip UTVM. Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	8 de abril de 2021

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Suspensão da Oferta” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição”, a partir da página 97 do Prospecto Definitivo.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão divulgados nos mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado, conforme abaixo indicados.

## 6. PUBLICIDADE

O Aviso ao Mercado, este Anúncio de Início da Oferta e o Anúncio de Encerramento da Oferta foram ou serão, conforme o caso, divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://ri.localiza.com/>). Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos Debenturistas” no DOEMG, no jornal “Diário do Comércio”, edição local, e na página da Emissora na rede mundial de computadores. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

## 7. DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

**O AVISO AO MERCADO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA FORAM OU SERÃO, CONFORME O CASO, DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA B3, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:**

O Aviso ao Mercado, divulgado em 4 de março de 2021 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, da B3 – Segmento Cetip UTMV está disponível aos interessados e pode ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400:

- **Emissora:** <https://ri.localiza.com/> (nesta página acessar “Informações aos Acionistas”, localizado na parte superior da página, em seguida, acessar a opção “Fatos e Comunicados” e acessar os documentos para o ano de “2021”, procurar a seção “Outros Comunicados” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Aviso ao Mercado – Oferta Pública de Debêntures”)
- **Coordenador Líder:**  
<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/>  
(neste website clicar em “Ofertas em andamento” e então selecionar “Aviso ao Mercado - Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, da 17ª Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”)



- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste website, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas”, na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Localiza” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Localiza Rent a Car S.A.”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em download do Aviso ao Mercado); e
- **B3 – Segmento Cetip UTVM:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar “Localiza”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Localiza Rent a Car S.A.”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar no Aviso ao Mercado da 17ª Emissão de Debêntures da Emissora)

Este Anúncio de Início, divulgado em 7 de abril de 2021, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, da B3 – Segmento Cetip UTVM está disponível aos interessados e pode ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400:

- **Emissora:** <https://ri.localiza.com/> (nesta página acessar “Informações aos Acionistas”, localizado na parte superior da página, em seguida, acessar a opção “Fatos e Comunicados” e acessar os documentos para o ano de “2021”, procurar a seção “Outros Comunicados” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Anúncio de início da Oferta Pública de Debêntures”);
- **Coordenador Líder:**  
<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/>  
(neste website clicar em “Ofertas em andamento” e então selecionar “Anúncio de Início - Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, da 17ª Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”);
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas”, na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Localiza” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Localiza Rent a Car S.A.”. Na sequência, selecionar

“Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Anúncio de Início); e

- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar “Localiza”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Localiza Rent a Car S.A.”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar no Anúncio de Início da 17ª Emissão de Debêntures da Emissora).

O Anúncio de Encerramento, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** <https://ri.localiza.com/> (nesta página acessar “Informações aos Acionistas”, localizado na parte superior da página, em seguida, acessar a opção “Fatos e Comunicados” e acessar os documentos para o ano de “2021”, procurar a seção “Outros Comunicados” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Debêntures”);
- **Coordenador Líder:**  
(<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/>  
(neste website clicar em “Ofertas em Andamento” e então selecionar “Anúncio de Encerramento - Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, da 17ª Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”);
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas”, na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Localiza” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Localiza Rent a Car S.A.”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Anúncio de Encerramento); e
- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar “Localiza”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Localiza Rent a Car S.A.”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar no Anúncio de Encerramento da 17ª Emissão de Debêntures da Emissora).

## **8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Definitivo, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, ao Coordenador Líder, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e websites indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, a Fiadora, o Coordenador Líder, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores Independentes” na página 130 do Prospecto Definitivo.

**A SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES APRESENTAM CERTOS RISCOS E POSSIBILIDADES DE PERDAS PATRIMONIAIS QUE DEVEM SER CUIDADOSAMENTE CONSIDERADOS ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO. O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, QUE POSSIBILITAM AOS INVESTIDORES UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, CONSTANTE DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO O ITEM “4. FATORES DE RISCO” CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3:

### **Emissora:**

Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, Belo Horizonte, Minas Gerais

<https://ri.localiza.com/> (nesta página acessar “Mercado de Capitais”, clicar em “Dívidas”, acessar os documentos para o ano de “2021”, procurar a seção “Debêntures” e, em seguida, efetuar o download no item “Prospecto Definitivo – Oferta Pública de Debêntures”)

### **Coordenador Líder:**

<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/> (neste website clicar em “Ofertas em Andamento” e então selecionar “Prospecto Definitivo -

Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, da 17ª Emissão da Localiza Rent a Car S.A.);

O Prospecto Definitivo também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*:

(i) **CVM**: situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, SP (<http://www.cvm.gov.br>, neste website, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois acessar “Central de Sistemas”, e depois “Informações sobre Companhias”, e, na página seguinte, digitar “Localiza Rent a Car” no campo disponível. Clicar em “Localiza Rent a Car S.A.”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e clicar no link referente ao último Prospecto Definitivo disponível); e

(ii) **B3**: situada na Alameda Xingu, nº 350, 1º andar, Alphaville, na Cidade de Barueri, SP ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm), neste *website*, digitar “LOCALIZA RENT A CAR”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “LOCALIZA RENT A CAR S.A.”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e clicar no “Prospecto Definitivo da 17ª Emissão de Debêntures da Companhia”).

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Emissora e a Oferta, a Emissora e o Coordenador Líder alertam os Investidores da Oferta que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes dos Prospectos e do Formulário de Referência, incorporado por referência aos Prospectos.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À EMISSORA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.**

O Prospecto Definitivo foi colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início. O Prospecto Definitivo deve ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

A Oferta foi registrada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução

CVM 400, especialmente o procedimento de concessão automática de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissores com grande exposição ao mercado, nos termos dos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, bem como nos termos do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”**

Belo Horizonte, 7 de abril de 2021



Coordenador Líder

